EDITAL – PE (SRP) Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.897/2026

1. PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, com endereço à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.002.404/0001-26, através do seu agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 011 de 03 de janeiro de 2025, torna público que realizará a licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **"ABERTO",** em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que irá realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Início do Recebimento das Propostas: 15/09/2026 – às 08:00h.
Limite de Entrega de Propostas: 29/09/2026 – às 08:00h.
Abertura das Propostas: 29/09/2026 – às 08h01min.
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO.

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação, de forma contínua, de caminhão compactador de resíduos sólidos, destinado à coleta e ao transporte de resíduos sólidos urbanos, visando atender de maneira contínua e regular às necessidades dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2026, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 516 de 02 de dezembro de 2025, com a Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4. DO CREDENCIMENTO.

4.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.2 – A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 124, de 2006.

5.3 – IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

5.3.1 – Estejam impedidos de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente, conforme artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.2 – Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.3.3 – Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 – Se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.5 – Estejam em falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

5.3.6 – Entidades empresariais reunidas em consórcio;

5.3.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 – DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 – Que cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49;

5.4.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
5.4.3 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
5.4.4 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

OBS: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – ENVIO DA PROPOSTA:

Os licitantes deverão fazer suas propostas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário definidos para a sessão pública, devendo preencher todos os campos obrigatórios, incluindo preço e descrição do objeto.

6.2 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Ao cadastrar a proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, declarando que a proposta contempla todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros relacionados ao fornecimento dos bens ou serviços;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal;
d) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
e) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Cumpre os requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, se for ME ou EPP.

6.3 – ALTERAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA:

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar ou substituir suas propostas no sistema eletrônico. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data de apresentação (artigo 55, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4 – ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:

É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo por eventuais perdas de negócios decorrentes da inobservância de mensagens do sistema ou desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DO GARANTIA PROPOSTA

7.1 – CAMPOS DA PROPOSTA:

O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico:

a) Valor unitário e total do item;
b) Marca e fabricante, quando aplicável;
c) Descrição detalhada do objeto, compatível com o Termo de Referência, indicando modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição junto ao órgão competente, quando necessário.

7.2 – VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE:
As especificações contidas na proposta vinculam o licitante, que será integralmente responsável pelo cumprimento do ofertado, inclusive quanto aos preços, não cabendo pleito de alteração por erro, omissão ou outro motivo.

7.3 – INCLUSÃO DE CUSTOS:
Todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais estão incluídos nos valores apresentados.

7.4 – OBSERVÂNCIA DE LIMITES DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO:
Os preços ofertados devem respeitar os limites legais aplicáveis. O descumprimento poderá ensejar fiscalização pelos órgãos de controle, podendo resultar em:

a) Determinação de prazo para regularização;
b) Responsabilização pelo ressarcimento de prejuízos ao erário, em caso de sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos artigos 156 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - GARANTIA DE PROPOSTA, NOS TERMOS DO ART. 58, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

7.5.1 – DA APRESENTAÇÃO:
A apresentação da garantia de proposta será exigida como condição de pré-habilitação, conforme previsto no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da referida Lei, a saber:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma do inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
c) Seguro-garantia, mediante apresentação da respectiva apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, devendo a apólice abranger, inclusive, os riscos de inadimplemento contratual e de eventual rescisão;
d) O comprovante de recolhimento deverá ser enviado no momento do cadastro da proposta, via sistema, sob pena de desclassificação; e
e) A não apresentação do comprovante do recolhimento pelo licitante, ou o recolhimento em data posterior à abertura da sessão, acarretarão a sua desclassificação.

7.5.2 – DA DEVOLUÇÃO:
A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.5.3 – DA JUSTIFICATIVA:
A exigência de garantia de proposta, prevista no artigo 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se necessária e adequada no presente certame em razão da relevância e da essencialidade do objeto licitado, que consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais.

A medida visa resguardar a Administração Pública contra riscos de desistência injustificada da proposta, recusa na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento contratual, bem como contra condutas que possam comprometer a continuidade do

fornecimento de itens essenciais à execução de políticas públicas, especialmente alimentação escolar, ações assistenciais e atividades administrativas.

Considerando o volume estimado da contratação, a natureza continuada do fornecimento e a necessidade de manutenção da regularidade do abastecimento, a garantia de proposta funciona como mecanismo de segurança jurídica e administrativa, assegurando maior comprometimento dos licitantes com a manutenção de suas ofertas durante o certame.

A exigência foi fixada em percentual moderado, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observando os limites legais e sem comprometer a competitividade do certame, sendo admitidas todas as modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Administração entende que a medida atende aos princípios da eficiência, da segurança da contratação, da continuidade do serviço público e da proteção ao interesse público.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – ABERTURA DA LICITAÇÃO:
A abertura desta licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) Não atendam aos requisitos do Edital ou de seus anexos;
b) Contenham vícios insanáveis;
c) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
d) Identifiquem o licitante (confidencialidade).

A desclassificação será fundamentada, registrada no sistema e acompanhada em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação imediata não impede julgamento posterior na fase de aceitação.

8.3 – ORDENAÇÃO E FASE DE LANCES:
O sistema classificará automaticamente as propostas aptas, permitindo sua participação na etapa de lances. O sistema disponibilizará campo para comunicação entre Agente de Contratação e licitantes.

8.4 – ENCAMINHAMENTO DE LANCES:
Durante a fase competitiva:

a) Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico;
b) O licitante deverá ofertar o lance pelo valor total do item;
c) Os lances sucessivos devem ser inferiores ao último por ele ofertado;
d) O intervalo mínimo entre lances será de R$ 1,00;
e) Será adotado o modo de disputa **"aberto"**, com lances públicos e sucessivos;
f) A etapa terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogáveis automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos do período;
g) A sessão pública será encerrada automaticamente quando não houver novos lances.

Em caso de desconexão do Agente de Contratação, o sistema permanecerá acessível para envio de lances. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 horas da comunicação aos participantes.

8.5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE:
O critério adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** (artigo 60, Lei Federal nº 14.133/2021). Caso não haja lances, o licitante concorrerá com o valor de sua proposta.

Para microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Após encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da empresa e aplicará o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006;
b) Propostas até 5% acima da melhor oferta serão consideradas empatadas;
c) A primeira classificada poderá encaminhar última oferta para desempate em prazo de 5 minutos;
d) Persistindo empate, será realizado sorteio eletrônico.

Critérios de desempate sucessivos (artigo 60, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021):

1. Bens produzidos no país;
2. Empresas brasileiras;
3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;
4. Empresas que cumpram reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e observem normas de acessibilidade.
5. Em caso de empate persistente, a proposta vencedora será sorteada eletronicamente.

8.6 – NEGOCIAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA:
Após a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando obter preço mais vantajoso, respeitando as condições do edital.

a) A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema e acompanhada pelos demais licitantes;
b) O licitante terá prazo de **2 (duas) horas** para enviar a proposta ajustada, acompanhada dos documentos complementares necessários.

8.7 – ACEITAÇÃO E JULGAMENTO:
Concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observando os critérios de habilitação e conformidade com este Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA:
Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os limites previstos neste Edital e seus anexos, observando o artigo 7º, §1º, e artigo 26, §9º, do Decreto nº 10.024/2019, quando aplicável.

9.2 – INCLUSÃO DE CONTRIBUIÇÕES POR PRODUTOR RURAL:
O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá indicar, em sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na legislação vigente, sob pena de desclassificação.

9.3 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Serão desclassificadas propostas ou lances vencedores que apresentem:

a) Preço superior ao limite máximo estabelecido no Edital;
b) Desconto inferior ao mínimo exigido;
c) Preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – INEXEQUIBILIDADE:
Considera-se inexequível a proposta com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado

acrescidos dos encargos legais, exceto quando se tratar de materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais este renuncie a parte ou à totalidade da remuneração.

9.4 – DILIGÊNCIAS:
Para fins de verificação da conformidade das propostas e dos documentos de habilitação, o agente de contratação deverá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação exigida no edital.

9.5 – SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA DILIGÊNCIAS:
Se necessário, a sessão pública poderá ser suspensa para diligências. A reinicialização ocorrerá mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas no sistema, com registro em ata.

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante envio de documentos digitais complementares no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação fundamentada.

9.6.1 – A solicitação poderá incluir informações sobre características do material, marca, modelo, fabricante, procedência, catálogos ou outros documentos relevantes, encaminhados pelo sistema eletrônico ou outro meio indicado.

9.7 – SUBSEQUÊNCIA DE PROPOSTAS:
Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação.

9.8 – SUSPENSÃO DA SESSÃO:
Quando necessário, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.

9.9 – NEGOCIAÇÃO DO MELHOR PREÇO:
O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante com melhor lance, visando obtenção de preço mais vantajoso, respeitando as condições do Edital.

9.9.1 – Nas hipóteses de rejeição da proposta e análise da subsequente, a negociação poderá ser repetida para obtenção de melhor preço.

9.9.2 – Todas as negociações ocorrerão pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes.

9.10 – APLICAÇÃO DO EMPATE FICTO PARA ME/EPP:
Nos itens não exclusivos para ME/EPP, caso a proposta não seja aceita, será realizada nova verificação pelo sistema quanto à ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina estabelecida nos itens correspondentes do edital.

9.11 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 – VERIFICAÇÃO PRELIMINAR:
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
c) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.1 – Consulta consolidada:
Para pessoas jurídicas, a consulta das alíneas "a" e "b" poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.1.2 – Alcance da consulta:
A verificação será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.1.2.1 – Ocorrências impeditivas indiretas
Caso constem ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar eventual fraude, considerando vínculos societários, linhas de fornecimento e outros indícios.

10.1.2.2 – Direito à manifestação
O licitante será convocado para manifestação antes de qualquer decisão de desclassificação.

10.1.3 – Inabilitação:
Constatada sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

10.1.4 – Aplicação do empate ficto:
Em caso de inabilitação, será realizada nova verificação quanto à ocorrência do empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina prevista para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los digitalmente pelo sistema em prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3 – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:
Somente haverá exigência de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida sobre a integridade dos arquivos digitais.

10.4 – CONSISTÊNCIA DE CNPJ/CPF:
Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ ou CPF divergente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – DOCUMENTOS DE MATRIZ E FILIAL:
Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto quando a natureza do documento exigir emissão apenas em nome da matriz.

10.5.1 – Comprovação de centralização:
Serão aceitos registros de CNPJ diferentes entre matriz e filial para CND ou CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO:
Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens seguintes, para fins de habilitação, observando os prazos e exigências legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.7.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.7.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.7.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.7.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.7.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
10.7.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.7.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
10.8.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
10.8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
10.8.3 – Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
10.8.4 – Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
10.8.5 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
10.8.6 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
10.9.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
10.9.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

a.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.2 – Apresentação de Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente, em situação regular e vigente, que comprove a autorização para o funcionamento da empresa e o exercício de atividade compatível com o objeto da presente contratação.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei Federal nº 14.133/21).

11.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1 – PRAZO PARA RECORRER:

Declarado o vencedor e concluída a fase de HABILITAÇÃO será concedido prazo mínimo de **10 (dez) minutos** em campo próprio do sistema eletrônico para que os licitantes possam, se desejarem, manifestar sua intenção de recorrer, a manifestação é facultativa e não impede a interposição do recurso dentro do prazo legal, sendo obrigatório o aceite da intenção por parte do Agente de Contratação.

12.2 – RECEBIMENTO E ANÁLISE DO RECURSO:

Todos os recursos apresentados **DEVERÃO** ser recebidos e analisados pelo Agente de Contratação, que verificará apenas a tempestividade e a apresentação mínima de fundamentação, não sendo permitido INDEFERIR o recurso sem análise de mérito.

12.2.1 – Prazo para apresentação das razões:

O recorrente terá prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico.

12.2.2 – Contrarrazões:

Os demais licitantes serão intimados a apresentar contrarrazões pelo sistema eletrônico, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos essenciais à defesa de seus interesses.

12.3 – EFEITOS DO RECURSO:
O acolhimento do recurso somente invalidará atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – VISTA DOS AUTOS:
Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, no endereço indicado neste Edital, garantindo plena transparência e acesso às informações.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO.

13.1 – A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso ou de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada, quando o licitante vencedor desistir ou não comprovar sua habilitação, ou ainda quando não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não cumprir as exigências de regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, será observada a ordem de classificação, com a convocação dos demais licitantes, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, assegurada a transparência e a publicidade dos atos (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.2.2 – A comunicação complementar por e-mail poderá ser utilizada conforme os dados constantes do sistema, sendo responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e, em seguida, homologado pela autoridade competente, que verificará a regularidade dos atos praticados e autorizará a contratação, nos termos dos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – A homologação não gera direito adquirido à contratação, que somente se aperfeiçoará com a assinatura do instrumento contratual ou com a emissão da nota de empenho, conforme o caso.

14.3 – A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la em razão de ilegalidade, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) classificados, observada a ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – O Município de Bom Jesus/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **8 (oito) dias úteis**, contados da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (artigo 90, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.3 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as contratações dela decorrentes, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 – Caso o fornecedor primeiro classificado, devidamente convocado, não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, serão convocados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

15.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições (artigo 82, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.7 – Comprovada a redução dos preços de mercado em condições equivalentes às do registro, o fornecedor registrado será convocado para promover a adequação do valor registrado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis (artigo 86, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através de seu Secretário, o Senhor **ROBERTO MACIEL DE SOUZA REVOREDO JUNIOR**, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização das condições estabelecidas na Ata, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Participam da Ata as demais secretarias e órgãos do município de Bom Jesus/RN que tenham manifestado interesse em aderir ao certame.

16.3 – ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que:

a) fique comprovada a vantagem da adesão;
b) sejam respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 024, de 21 de maio de 2021, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.1 – Aceitação pelo fornecedor:

O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar o fornecimento às entidades aderentes, observadas as condições estabelecidas na Ata, desde que a recusa não prejudique as obrigações previamente assumidas.

16.3.2 – Limite de contratações adicionais:

As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos aderentes não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme previsto no artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.3 – Responsabilidade pelo inadimplemento:
Em caso de inadimplemento contratual por parte do fornecedor, a responsabilidade pela aplicação de penalidades caberá ao órgão ou entidade aderente, que deverá comunicar imediatamente o órgão gerenciador, para fins de registro e acompanhamento.

16.4 – VERIFICAÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO:
Todo órgão ou entidade interessado na utilização da Ata deve assegurar que a contratação:

a) atende aos seus interesses;
b) observa os valores praticados;
c) não compromete a execução das obrigações do fornecedor junto ao órgão gerenciador ou a outros participantes.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 – Após a homologação da licitação, será formalizada a contratação mediante assinatura do Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização, ou outro previsto no edital).

18.2 – O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

18.2.1 – Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura ou aceite do adjudicatário por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

18.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração, nos termos do artigo 62, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 – DO ACEITE DO INSTRUMENTO:
O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica, para todos os efeitos, no reconhecimento de que:

18.3.1 – O instrumento substitui o contrato formal, aplicando-se à relação nele estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.2 – A contratada se vincula integralmente à sua proposta e às previsões do edital e seus anexos;

18.3.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que a Administração possui os direitos previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 – DA CONSULTA PRÉVIA A ÓRGÃOS FISCALIZADORES:
Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo o CADIN, para identificar possíveis impedimentos à contratação, conforme art. 29 da IN nº 3/2018 e artigo 6º, III, da Lei Federal nº 10.522/2002.

18.4.1 – Nos casos de necessidade de assinatura de contrato ou instrumento equivalente, por fornecedor não inscrito no SICAF, este deverá providenciar seu cadastramento sem ônus antes da contratação.
18.4.2 – Caso haja irregularidade no cadastro no SICAF, o contratado deverá regularizar sua situação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, devendo estas ser mantidas durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 – DO NÃO COMPARECIMENTO OU INABILITAÇÃO:
Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta e negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 **–** O valor do contrato poderá ser reajustado ou revisto nas hipóteses previstas no Termo de Contrato, observando-se:

19.1.1 – O reajustamento será aplicado nos termos pactuados, conforme índices oficiais ou outros critérios expressamente previstos no contrato;
19.1.2 – A revisão do valor poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos nos artigos 65, §§1º e 2º, e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021;
19.1.3 – Qualquer pedido de reajustamento ou revisão deverá ser formalizado pelo contratado, instruído com a documentação comprobatória pertinente, e analisado pela Administração antes da aprovação e implementação.

19.2 – O reajustamento não terá efeito retroativo, aplicando-se apenas a partir da data prevista no contrato ou na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de revisão por desequilíbrio econômico-financeiro comprovado.

20. DO PAGAMENTO.

20.1 – O pagamento será realizado após a entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços, observadas as condições previstas no Termo de Contrato ou instrumento equivalente e no Decreto Municipal nº 026/2017, contados a partir do atesto do Órgão Ordenador da Despesa, ressalvados atrasos na liberação de recursos financeiros. Para efeito de liquidação, a contratada deverá:

a) Entregar ao Setor requisitante a documentação fiscal correspondente, incluindo nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada por meio eletrônico à Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, responsável pela guarda e arquivo dos documentos;
b) Apresentar as certidões fiscais exigidas para a liquidação do pagamento, incluindo INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
c) Informar o banco, agência e conta bancária em que deseja receber o crédito.

20.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, respeitando a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de entrega da nota fiscal ao órgão emissor da ordem de compra.

A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem ou serviço, constando ainda o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito.

20.3 – Para ter direito ao pagamento, a contratada deverá comprovar sua adimplência com as fazendas Municipal, Estadual e Federal, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débitos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 – A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN somente autorizará o pagamento após o devido **ATESTO** do gestor do contrato, comprovando a efetiva entrega ou execução do objeto contratado, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 – Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela Administração, o pagamento será efetuado proporcionalmente, após cada entrega, ou integralmente após a entrega completa, conforme pactuado no Termo de Contrato ou instrumento equivalente e no edital.

21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

21.1 – DA CONTRATADA:
Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo "I" deste Edital, todas as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo "III", inclusive aquelas relacionadas à execução do objeto, qualidade dos bens ou serviços, cumprimento de prazos, responsabilidade civil e demais deveres legais e contratuais, nos termos dos artigos. 6º, 54 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – DA ADMINISTRAÇÃO:
Caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo "I" deste Edital, todas as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo "II", inclusive aquelas relacionadas à fiscalização, atesto dos serviços ou fornecimentos, pagamento, fornecimento de informações, suporte e demais deveres legais e contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS PENALIDADES.

22.1 - A CONTRATADA que deixar de cumprir injustificadamente as obrigações assumidas no contrato ou os preceitos legais estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, de acordo com os artigos 156 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, em caso de infração leve ou reincidência;
b) **MULTA**, cuja base de cálculo será definida no Termo de Contrato ou no edital, podendo corresponder a até 1% (um por cento) do valor da proposta ou do contrato, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração;
c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE,** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, observando-se os procedimentos legais e o direito à ampla defesa e contraditório (artigos 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.2 – POR ATRASO NA EXECUÇÃO:
Em caso de atraso no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, será aplicada multa diária ou percentual, conforme previsto no edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 – PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO:
Nenhuma penalidade será aplicada sem a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, nos termos do artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se ampla defesa e contraditório.

23. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

23.1 – RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade do ORDENADOR DA DESPESA ou de outro servidor por ele designado, conforme artigos 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:
Todas as ocorrências, irregularidades ou deficiências constatadas durante a execução do contrato deverão ser registradas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, com o objetivo de possibilitar a correção das falhas apontadas, dentro dos prazos estabelecidos.

23.3 – ATUAÇÃO DO FISCAL:
O fiscal designado poderá:

a) Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
b) Solicitar esclarecimentos e correções de irregularidades;
c) Elaborar pareceres e relatórios que subsidiem decisões da Administração quanto à aplicação de penalidades, reajustes ou rescisão contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:
Qualquer interessado poderá impugnar este Edital até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, conforme artigo 59, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 – FORMA DE IMPUGNAÇÃO:
A impugnação poderá ser apresentada:

a) Por meio eletrônico, no e-mail: **licitacao@bomjesus.rn.gov.br** ; ou
b) Por petição física protocolada no endereço: Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN

24.3 – DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO:
Caberá ao Agente de Contratação, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento, conforme artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4 – EFEITO DA IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA:
Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, garantindo ampla publicidade.

24.5 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:
Os pedidos de esclarecimentos relativos ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6 – RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:
O Agente de Contratação deverá responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento, podendo solicitar informações complementares aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos.

24.7 – EFEITO DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos do certame.

24.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser justificada e registrada nos autos do processo, conforme artigo 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8 – PUBLICIDADE DAS RESPOSTAS:
As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão todos os participantes e a Administração, garantindo a transparência do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 – ATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2 – ADIAMENTO DA SESSÃO:
Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

25.3 – REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF**.**

25.4 – CORREÇÃO DE ERROS FORMAIS:
No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme artigo 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5 – INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS:
As normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 – CUSTOS DA LICITAÇÃO:
Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por tais custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

25.7 – CONTAGEM DE PRAZOS:
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento**,** considerando-se apenas dias úteis na Administração.

25.8 – EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS:

O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público (artigo 7º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

25.9 – PREVALÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Edital**.**

25.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas, em atendimento ao artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.11 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Macaíba/RN,** com exclusão de qualquer outro, nos termos da legislação vigente.

25.12 – ANEXOS:
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Bom Jesus/RN, 14 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.897/2026

1. DO OBJETO:

1.1 –Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação, de forma contínua, de caminhão compactador de resíduos sólidos, destinado à coleta e ao transporte de resíduos sólidos urbanos, visando atender de maneira contínua e regular às necessidades dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos do Município de Bom Jesus/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir, de forma contínua, regular e eficiente, a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Bom Jesus/RN, considerando que se trata de serviço público essencial e indispensável à manutenção da limpeza urbana, à preservação do meio ambiente e à proteção da saúde da população.

A locação contínua de caminhão compactador de resíduos sólidos é necessária para assegurar a disponibilidade permanente de veículo adequado à realização dos serviços, evitando interrupções na coleta e o consequente acúmulo de resíduos nas vias, logradouros e demais espaços públicos do Município.

A utilização de veículo compactador apropriado proporciona maior eficiência na coleta e no transporte dos resíduos, permitindo melhor aproveitamento da capacidade de carga, redução do volume dos resíduos e maior organização e segurança na execução dos serviços de limpeza pública.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, atendendo às necessidades da Administração Municipal e garantindo melhores condições de higiene, salubridade e qualidade de vida à população de Bom Jesus/RN.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS (15 M³), ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2019, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. PRAZO DE 12 MESES.	MÊS	12	R$ 25.392,39	R$ 304.708,68

4. DA VISTORIA TÉCNICA:

4.1. Concluída a fase de habilitação, o Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar o caminhão compactador de resíduos sólidos indicado em sua proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em local previamente definido pela Administração.

4.2. O veículo apresentado deverá estar disponível para vistoria técnica e atender integralmente às especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, estado de conservação, condições de funcionamento, segurança, documentação e demais requisitos exigidos.

4.3. A vistoria será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, podendo contar, quando necessário, com o apoio de equipe técnica competente, em horário previamente agendado, preferencialmente entre 07h00 e 13h00, com a finalidade de verificar a conformidade do veículo ofertado com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.4. O não atendimento ao prazo estabelecido para apresentação do veículo, sem justificativa formal devidamente aceita pela Administração, ou a constatação de que o caminhão compactador não atende às especificações exigidas, poderá resultar na desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.5. A aprovação na vistoria técnica constitui condição indispensável para a contratação, devendo o veículo apresentado permanecer em condições adequadas de uso, conservação, segurança e funcionamento durante toda a vigência da contratação, considerando o caráter contínuo do serviço.

4.6. A vistoria técnica não exime a empresa contratada da responsabilidade pela manutenção, conservação, regularidade e adequado funcionamento do veículo durante toda a execução contratual, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Bom Jesus/RN, os quais possuem caráter essencial e contínuo, sendo indispensáveis à manutenção da limpeza pública e à preservação das condições de higiene, salubridade e saúde da população.

5.2 – Para a execução adequada desses serviços, faz-se necessária a disponibilização contínua de caminhão compactador de resíduos sólidos, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, capaz de atender às demandas de coleta e transporte dos resíduos gerados no Município.

5.3 – A contratação de forma contínua visa assegurar a disponibilidade do veículo durante todo o período necessário à execução dos serviços, evitando paralisações ou interrupções que possam ocasionar o acúmulo de resíduos nas vias e logradouros públicos, com possíveis impactos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população.

5.4 – A opção pela locação do veículo mostra-se adequada às necessidades da Administração Municipal, permitindo a disponibilização de equipamento apropriado sem a necessidade de aquisição direta, bem como proporcionando maior flexibilidade operacional e previsibilidade na execução dos serviços.

5.5 – O veículo a ser disponibilizado deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, encontrando-se devidamente regularizado e em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento.

5.6 – Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a prestação contínua, eficiente e regular dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, atendendo ao interesse público e às necessidades da população do Município de Bom Jesus/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Disponibilizar, de forma contínua e regular, o caminhão compactador de resíduos sólidos objeto da contratação, em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter o veículo devidamente regularizado perante os órgãos de trânsito competentes, com toda a documentação obrigatória vigente durante o período de execução contratual.

6.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo a substituição de peças, componentes, pneus e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quando tais despesas forem de responsabilidade da contratada.

6.4. Garantir que o veículo disponibilizado esteja em condições adequadas de segurança, higiene, conservação e funcionamento, devendo ser substituído imediatamente quando apresentar defeitos ou condições que comprometam a execução dos serviços.

6.5. Providenciar, sempre que necessário, a substituição do caminhão compactador por outro de características técnicas iguais ou superiores, sem prejuízo da continuidade dos serviços, nos casos de avaria, defeito mecânico, acidente, manutenção ou qualquer outra situação que impeça sua utilização.

6.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando de sua responsabilidade.

6.7. Cumprir rigorosamente as normas de trânsito, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis à execução do objeto contratado.

6.8. Disponibilizar o veículo nos locais, dias e horários estabelecidos pela Administração, observando a programação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

6.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou interromper a execução dos serviços, apresentando as providências adotadas para solucionar o problema.

6.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

6.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e nos casos permitidos pela legislação.

6.14. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual.

7.2. Receber e acompanhar a disponibilização do caminhão compactador, verificando se o veículo atende às especificações e condições estabelecidas na contratação.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias à sua regularização.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos constatados no veículo ou na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

7.5. Disponibilizar à Contratada as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais e horários para disponibilização e utilização do veículo.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, observadas as condições, valores e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o regular cumprimento das obrigações e o devido atesto da despesa.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à execução do objeto.

7.8. Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Abster-se de utilizar o veículo de forma diversa daquela prevista no objeto da contratação ou em desacordo com as orientações de segurança e operação estabelecidas.

7.10. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento ou a conservação do veículo, quando de conhecimento da Administração.

7.11. Exercer as demais atribuições e responsabilidades previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.2. A execução do serviço terá caráter contínuo, devendo a Contratada disponibilizar o caminhão compactador de resíduos sólidos durante todo o período de vigência contratual, de acordo com as necessidades e a programação estabelecida pela Administração Municipal.

8.3. O veículo deverá permanecer disponível em condições adequadas de uso, conservação, funcionamento e segurança durante toda a execução contratual, de modo a garantir a continuidade dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

8.4. A disponibilização do veículo deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Administração, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

8.5. Eventuais paralisações decorrentes de manutenção, defeitos mecânicos ou outras ocorrências de responsabilidade da Contratada não poderão comprometer a continuidade dos serviços, devendo ser providenciada a substituição do veículo, quando necessária, por outro de características iguais ou superiores, sem prejuízo da execução contratual.

8.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

9.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo identificado, no exercício de suas atribuições legais e funcionais, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e as necessidades da Administração Pública Municipal.

9.2. Declaro, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos estudos e levantamentos realizados pela Administração, considerando a necessidade, a viabilidade técnica e administrativa da contratação, bem como a continuidade dos serviços públicos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

Bom Jesus/RN, 15 de setembro de 2026.

ROBERTO MACIEL DE SOUZA REVOREDO JUNIOR
CPF: 597.739.014-91
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Bom Jesus/RN

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
PROCESSO Nº XXXX VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o XXX.XXX.XXX-XX, XXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação, de forma contínua, de caminhão compactador de resíduos sólidos, destinado à coleta e ao transporte de resíduos sólidos urbanos, visando atender de maneira contínua e regular às necessidades dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: _____
CNPJ: _____
Valor Total do Item(s) _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	R$XXXX	R$XXX
					TOTAL	R$XX

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de xxxxxxxx.
2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.
2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).
2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos aderentes não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme previsto no artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.
4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21**,** assegurados contraditório e ampla defesa.
5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).
6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.
6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).
6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.**

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, desta Ata e dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de previsão expressa, a vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar os bens nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada;
b) reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou avarias, no prazo fixado pela Administração;
c) atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
d) comunicar previamente e justificar eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) não transferir ou subcontratar obrigações sem prévia autorização da Administração;
g) observar as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação; e
h) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2. A Contratante obriga-se a:

a) receber e verificar os bens entregues, observando as condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas; e
d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da contratação.
10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação da contratada.
10.3. Havendo erro, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
10.4. Os pagamentos observarão a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.
10.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.
10.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando atribuíveis exclusivamente à Administração, observarão a atualização e os encargos previstos na legislação e no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.
11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

- Advertência;
- Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
- Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o Edital, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **COMARCA DE MACAÍBA/RN**, com exclusão de qualquer outro

Bom Jesus/RN de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º xxx/2026

CONTRATO Nº XXXX/2026 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINADO À COLETA E AO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, VISANDO ATENDER DE MANEIRA CONTÍNUA E REGULAR ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXX/2026.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26**,** com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente a Travessa Luiz Matias, 21 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxx – CNPJ de nº xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx, Bairro xxxxxxx, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação, de forma contínua, de caminhão compactador de resíduos sólidos, destinado à coleta e ao transporte de resíduos sólidos urbanos, visando atender de maneira contínua e regular às necessidades dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos do Município de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	R$ XXXXXXX	R$ XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

3.2. A entrega, montagem e disponibilização das estruturas e equipamentos deverão ocorrer no local designado pela Administração, conforme especificações e condições previamente informadas no ato da solicitação.

3.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar a aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;

c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;

d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.

e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 495 de 25 de novembro de 2024, com a Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;

b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;

c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° xxx/2025 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). _____, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento),** sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% **(zero vírgula um por cento)**, calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

c) Multa de 0,5% **(zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Agente de Contratação,

A empresa_____, com sede na rua___, inscrita no CNPJ/MF sob nº._____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX
					TOTAL	**XXXXXXX**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R$__(_____).

Local e data,

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____